



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto e Fundamentação Legal:

- a) O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto:

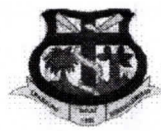
- a) O presente objeto é constituído pela prestação de serviços e fornecimento de materiais, de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida que atendem o princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requiritante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.

1.3. Da Contratação e Justificativa para uso do SRP:

- a) A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requiritante(s).
- b) A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no art. 3º, I do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- c) **A utilização do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE**, justifica-se por preservar a integridade qualitativa do objeto, que se encontra subdividido por categoria e natureza, de forma que a presente contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, agrupando os serviços e peças de reposição por tipo/categoria de veículo.

1.4. Das Definições:

- a) **Manutenção Preventiva:** a manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, nos aspectos: revisão do sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, do motor, do sistema de suspensão. Nos serviços de caráter revisional programada, com ocorrência em intervalos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, de forma que possa garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. A Licitante deverá realizar, portanto, realizar Revisão Periódica da frota conforme solicitação do responsável pela Secretaria de Transportes.

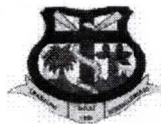
- b) **Manutenção Corretiva:** serviços e reparos necessários para a correção dos defeitos ocorridos acidentalmente como: quebra de componentes resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- c) **Serviços Elétricos:** reparo e revisão de todo o sistema elétrico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos (partida), bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, etc., inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, as peças e acessórios devem ser da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha.

Nota 01: Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturado;

Nota 02: Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste Termo de Referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de utilização os veículos e maquinários que compõem a frota oficial da Prefeitura de Moju, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Prefeitura não possui mão-de-obra especializada, tampouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos para se manter um transporte eficiente de forma a garantir a qualidade dos serviços públicos oferecidos ao município.
- 2.2. Foram relacionados os veículos que atendem as Secretarias de Obras, Transporte, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Segurança Pública e Assistência Social, cujas demandas contratuais dar-se-ão por veículo e demanda, enquadradas as devidas dotações e fontes de recurso pertinentes a cada Unidade Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

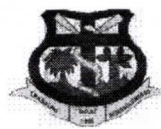
- 2.3. As demandas contratuais serão apresentadas pela Secretaria de Transportes, em caráter eventual e parcelado, com a devida anuência da Secretaria competente.
- 2.4. Os serviços e peças de reposição foram organizados por meio de lotes, de acordo com o tipo e natureza veicular, cujos serviços sejam comuns. A utilização deste critério de julgamento justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços levando-se em consideração principalmente o tipo e natureza do veículo.
- 2.5. Foram relacionados todos os possíveis serviços a serem realizados de acordo com os reparos, correções e recuperações que possam ser necessários, por cada tipo de veículo/máquina, incluindo reparação elétrica, peças e acessórios, sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade, a serem demandas de acordo com o veículo através da Secretaria Requisitante, sob gestão da Secretaria de Transportes, uma vez que os veículos ficam sob guarda da Secretaria e determinadas ações dependem de fatores imprevisíveis como condições climáticas e ações do tempo, natureza e vida útil que são acompanhadas pela SEMTRANS.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. **Definição, composição e especificações do objeto, na forma da tabela abaixo:**

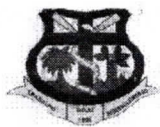
TABELA REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
LOTE 01 – VEÍCULO VOLKSWAGEM CAÇAMBAS 13180 - JOQ9744 / JOQ9746 / VEÍCULO VOLKSWAGEN CAÇAMBAS 8.150 - JOQ5686 VEÍCULO CAÇAMBA VOLKSWAGEM VVV 26.280 - OVB 6901 / VEÍCULO PIPA MERCEDES-BENZ MB 2729 ATRON - OVB 9458 VEÍCULO FORD CARGO 1723 - OKV 3216 CAMINHÃO FOTON OZM 3312. MÁQUINA TRATOR MASSEY MF 275/ MÁQUINA NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 170B/ MÁQUINA PATROL 120K CATERPILLAR/ MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB/ MÁQUINA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL7409S.			
1	RETIFICAR VIRABREQUIM	120	SERVIÇO
2	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	250	SERVIÇO
3	EMBUCHAR EIXO COMANDO	250	SERVIÇO
4	MANDRILHAR FERRO BIELA	250	SERVIÇO
5	EMBUCHAR BIELA	250	SERVIÇO
6	RETIFICAR SEDE VÁLVULA	250	SERVIÇO
7	RETIFICAR VÁLVULAS	250	SERVIÇO
8	COLOCAR SEDE VÁLVULA	250	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9	TROCAR GUIA VÁLVULA	250	SERVIÇO
10	PLAINAR CABEÇOTE	250	SERVIÇO
11	TESTE TRINCA	250	SERVIÇO
12	TESTAR BOMBA INJETORA	250	SERVIÇO
13	CALIBRAR BICO INJETOR	250	SERVIÇO
14	ESMERILH/OZOAR CABEÇOTE	120	SERVIÇO
15	COL. CAMISA ALTURA	250	SERVIÇO
16	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PINO DA GA	48	SERVIÇO
17	SERVIÇO DE BRUNIMENTO DA GARRAFA	36	SERVIÇO
18	SERVIÇO DE USIGEM DE CUBOS PATROL	24	SERVIÇO
19	SERVIÇO ENCHIMENTO CARDAN	36	SERVIÇO
20	MONTAGEM MOTOR	120	SERVIÇO
LOTE 02 – VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1618 / 1993 - LIS8028 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES -BENZ OFOM366 1721 / 1999 - JML2040 * JOE1991 / JOE1961 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1318/ 1993/ 1993 - BWC2848/ VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 2009/2010 - JST5169 1995/1996 - LYG5429 / VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 702C16 - NYP5773 - 2010 / 2011 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1519 - OUV 7613, OUV 0412, OUV 773, OUV 2486. VEÍCULO FIAT DUCATO - JRH7574/VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - JSN7332 - 2010/2010 VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - JYZ6716 - 2009/2009 VEÍCULO MAHINDRA - JRG9452 - 2007 / 2007 / VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - J SN9275 / VEÍCULO FORD. RANGER XL 2008 / 2008.			
1	RETIFICAR VIRABREQUIM	340	SERVIÇO
2	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	340	SERVIÇO
3	EMBUCHAR EIXO COMANDO	400	SERVIÇO
4	MANDRILHAR FERRO BIELA	400	SERVIÇO
5	EMBUCHAR BIELA	400	SERVIÇO
6	RETIFICAR SEDE VÁLVULAS	400	SERVIÇO
7	RETIFICAR VÁLVULAS	400	SERVIÇO
8	COLOCAR SEDE VÁLVULA	400	SERVIÇO
9	TROCAR GUIA VÁLVULA	400	SERVIÇO
10	PLAINAR CABEÇOTE	360	SERVIÇO
11	TESTE TRINCA	400	SERVIÇO
12	TESTAR BOMBA INJETORA	400	SERVIÇO
13	CALIBRAR BICO INJETOR	400	SERVIÇO
14	ESMERILHAR CABEÇOTE	400	SERVIÇO
15	COL. CAMISA ALTURA	360	SERVIÇO
16	MONTAGEM MOTOR	360	SERVIÇO
LOTE 03 – SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTORES			
1	RECARGA BATERIA	120	SERVIÇO
2	SERVIÇO INSTALAÇÃO SIRENE	40	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO	120	SERVIÇO
4	SERVIÇO DO VENTILADOR DA CABINE	120	SERVIÇO
5	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	120	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE MOTOR PARTIDA	120	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE ALTERNADOR	120	SERVIÇO
8	CONCERTO DO VENTILADOR DA CABINE	120	SERVIÇO
9	SERVIÇO DE LIMPEZA ARREFECIMENTO	80	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	100	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE ALTERNADOR	80	SERVIÇO
12	SERVIÇO CONCERTO DO GIRO FLEX	40	SERVIÇO
13	SERVIÇO INSTALAÇÃO DRIVER	40	SERVIÇO
14	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DO AR INTERNO E EXTERNO	80	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	120	SERVIÇO
16	SERVIÇO NO AR TROCA DO COMPRESSOR	40	SERVIÇO
17	TIRAR E COLOCAR TANQUE COMBUSTÍVEL	30	SERVIÇO
18	SERVIÇO DE CAIXA DE MACHA	30	SERVIÇO
19	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	30	SERVIÇO
20	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR TANQUE COMBUSTÍVEL	30	SERVIÇO
21	SERVIÇO DE CAIXA DE MACHA	30	SERVIÇO
22	REGULAÇÃO FREIO	40	SERVIÇO
23	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DAS PARTILHAS DE FREIO	120	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS CRUZETAS	120	SERVIÇO
25	SERVIÇO DA SAPATA DE FREIO	40	SERVIÇO
26	SERVIÇO REPARO DE FREIO	60	SERVIÇO
27	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM E	40	SERVIÇO
28	SERVIÇO DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO	120	SERVIÇO
29	SERVIÇO DA BIELETA	100	SERVIÇO
30	SERVIÇO DO PIVO SUPERIOR	100	SERVIÇO
31	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	120	SERVIÇO
32	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DO PÉ DO AMORTECEDOR	120	SERVIÇO
33	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO E TERMINAL DE DIREÇÃO	120	SERVIÇO
34	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DE	120	SERVIÇO
35	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATENTE DA BANDEJA	120	SERVIÇO
36	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO DIANTEIRO	120	SERVIÇO
37	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	120	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

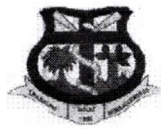
38	SERVIÇO FIXO LATERAL DA CAIXA	120	SERVIÇO
39	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PIVÔ SUPERIOR	120	SERVIÇO
40	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PIVO INFERIOR	120	SERVIÇO
41	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BATENTE DA BANDEJA	120	SERVIÇO
42	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA COIFA E TRIZETA	120	SERVIÇO
43	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TRASEIRO	120	SERVIÇO
44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	100	SERVIÇO
45	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO CABINE	100	SERVIÇO
46	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO	240	SERVIÇO

3.2. Requisitos Mínimos do Objeto

- a) Os serviços e peças de reposição, deverão ser de boa procedência, peças novas (primeiro uso), fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade e segurança baixadas pelos órgãos competentes.
- b) O objeto também contempla o fornecimento de peças, acessórios e equipamentos novos para reposição, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína para os veículos que se encontram listados na tabela relativa ao item 3.1.
- c) Os serviços e fornecimentos correlatos serão executados sob demanda, de forma eventual e parcelada, cujas manutenções possuem caráter preventivo e corretivo.
- d) As peças de reposição deverão ser novas, de primeira linha e uso, procedência comprovada, estar acondicionadas em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- e) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- f) Deverão ser constituídos no formato, material e tamanho, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva acima, cujo atendimento deve ser integral.
- g) Para a contratação e execução do objeto, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de atendimento em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs), com espaço físico, estrutura, materiais, equipamentos e equipe de profissionais adequados e necessários para sua completa execução.
- h) A Licitante deverá declarar compromisso de disponibilizar instalações adequadas em espaço físico, garagem, estrutura e profissionais em local situado na Zona Urbana do município, não superior a 12 (doze) km de distância da Sede do município.
- i) A licitante deverá declarar compromisso de dispor de área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

3.3. Normas Técnicas a serem observadas

- a) A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, CONTRAN, ANVISA e/ou de outras normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

- b) Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho), bem como o cumprimento da legislação ambiental.
- c) Os serviços, materiais e equipamentos utilizados (peças de reposição) deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, CONTRAM, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e dos órgãos e usuários consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Garantias

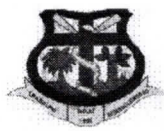
- a) As peças de reposição deverão possuir garantia não inferior a 06 (Seis) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- b) A licitante deverá ofertar garantia dos serviços não inferior a 03 (Três) meses, salvo casos peculiares a ser justificado em proposta pela licitante.
- c) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

3.5. Apresentação de Amostra e Avaliação Técnica:

- a) Deverá ser apresentado catálogo técnico das peças de reposição (no que couber);
- b) A Unidade Requisitante da contratação, através de sua equipe técnica, poderá solicitar amostra dos produtos e equipamentos sempre que entender necessário, bem como solicitará laudos de qualidade ou outros documentos que convalidem as informações apresentadas pela licitante vencedora durante a vigência contratual.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os serviços e fornecimentos correlatos serão realizados mediante a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição pela fiscalização do Contrato através do setor competente da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. **O prazo de atendimento deverá ser imediato ou em até 04 (Quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.5. A empresa contratada deverá **apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 4.6. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 4.7. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 4.8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e das 08h00min às 14h00min, aos sábados.
- 4.9. Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.10. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, das 08h00min às 14h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria as atividades da Prefeitura.
- 4.11. **A entrega dos veículos deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Transportes, sito à Trav. Teófilo da Silva Santos, nº 41, Bairro Alto, Moju/PA, em até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.**
- 4.12. **Os serviços e materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a efetivação dos serviços nos locais indicados.**
- 4.13. **O recebimento definitivo dos serviços e materiais decorrentes dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.14. **Caso os serviços/materiais sejam fornecidos em desconformidade ou sem condição de uso/funcionamento, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades.**
- 4.15. **As peças de reposição deverão possuir garantia não inferior a 06 (Seis) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.**
- 4.16. **A licitante deverá ofertar garantia dos serviços não inferior a 03 (Três) meses, salvo casos peculiares a ser justificado em proposta pela licitante.**
- 4.17. Durante o prazo de garantia dos serviços e materiais/peças, o fornecedor fica obrigado a realizar quaisquer substituições/refazimentos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dada a notificação da ocorrência.**
- 4.18. Os serviços, materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra /ofertados devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.19. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), que apresentarão requisição para cada atendimento;
- 4.20. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.21. A empresa contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.22. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 4.23. A mão-de-obra empregada deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 4.24. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 4.25. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
- 4.26. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
- 2.1. Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços e produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. **Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos e solicitar o refazimento dos serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento/Requisição, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como referências de bancos especializados de preços contratados por outros entes da Administração Pública, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência de Preços de Mercado:** Na forma dos preços médios unitários, oriundo do Mapa Comparativo de Preços de Mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 01 – VEÍCULO VOLKSWAGEM CAÇAMBAS 13180 - JOQ9744 / JOQ9746 / VEÍCULO VOLKSWAGEN CAÇAMBAS 8. 150 - JOQ5686 VEÍCULO CAÇAMBA VOLKSWAGEM VVV 26.280 - OVB 6901 / VEÍCULO PIPA MERCEDES-BENZ MB 2729 ATRON - OVB 9458 VEÍCULO FORD CARGO 1723 - OKV 3216 CAMINHÃO FOTON OZM 3312.MÁQUINA TRATOR MASSEY MF 275/ MÁQUINA NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 170B MÁQUINA PATROL 120K CATERPILLAR/ MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB/ MÁQUINA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL7409S.					
1	RETIFICAR VIRABREQUIM	120	SERVIÇO	R\$ 314,80	R\$ 37.776,00
2	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	250	SERVIÇO	R\$ 198,37	R\$ 49.591,67
3	EMBUCHAR EIXO COMANDO	250	SERVIÇO	R\$ 165,73	R\$ 41.433,33
4	MANDRILHAR FERRO BIELA	250	SERVIÇO	R\$ 198,37	R\$ 49.591,67
5	EMBUCHAR BIELA	250	SERVIÇO	R\$ 160,97	R\$ 40.241,88
6	RETIFICAR SEDE VÁLVULA	250	SERVIÇO	R\$ 198,37	R\$ 49.591,67
7	RETIFICAR VÁLVULAS	250	SERVIÇO	R\$ 121,37	R\$ 30.341,67
8	COLOCAR SEDE VÁLVULA	250	SERVIÇO	R\$ 143,73	R\$ 35.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9	TROCAR GUIA VÁLVULA	250	SERVIÇO	R\$ 150,03	R\$ 37.506,25
10	PLAINAR CABEÇOTE	250	SERVIÇO	R\$ 169,30	R\$ 42.325,00
11	TESTE TRINCA	250	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 60.683,33
12	TESTAR BOMBA INJETORA	250	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 60.683,33
13	CALIBRAR BICO INJETOR	250	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 60.683,33
14	ESMERILH/OZOAR CABEÇOTE	120	SERVIÇO	R\$ 220,73	R\$ 26.488,00
15	COL. CAMISA ALTURA	250	SERVIÇO	R\$ 720,67	R\$ 180.166,67
16	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PINO DA GA	48	SERVIÇO	R\$ 1.655,00	R\$ 79.440,00
17	SERVIÇO DE BRUNIMENTO DA GARRAFA	36	SERVIÇO	R\$ 1.251,67	R\$ 45.060,00
18	SERVIÇO DE USIGEM DE CUBOS PATROL	24	SERVIÇO	R\$ 511,33	R\$ 12.272,00
19	SERVIÇO ENCHIMENTO CARDAN	36	SERVIÇO	R\$ 546,20	R\$ 19.663,20
20	MONTAGEM MOTOR	120	SERVIÇO	R\$ 644,90	R\$ 77.388,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 1.036.860,33

LOTE 02 – VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1618 / 1993 - LIS8028 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OFOM366 1721 / 1999 - JML2040 * JOE1991 / JOE1961 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1318/ 1993/ 1993 - BWC2848/ VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 2009/2010 - JST5169 1995/1996 - LVG5429 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 702C16 - NYP5773 - 2010 / 2011 / VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1519 - OUV 7613, OUV 0412, OUV 773, OUV 2486. VEÍCULO FIAT DUCATO - JRH7574/VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - JSN7332 - 2010/2010 VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - JYZ6716 - 2009/2009 VEÍCULO MAHINDRA - JRG9452 - 2007 / 2007 / VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4 - J SN9275 / VEÍCULO FORD. RANGER XI 2008 / 2008.

1	RETIFICAR VIRABREQUIM	340	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 82.529,33
2	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	340	SERVIÇO	R\$ 182,40	R\$ 62.016,00
3	EMBUCHAR EIXO COMANDO	400	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 97.093,33
4	MANDRILHAR FERRO BIELA	400	SERVIÇO	R\$ 182,40	R\$ 72.960,00
5	EMBUCHAR BIELA	400	SERVIÇO	R\$ 227,05	R\$ 90.820,00
6	RETIFICAR SEDE VÁLVULAS	400	SERVIÇO	R\$ 182,40	R\$ 72.960,00
7	RETIFICAR VÁLVULAS	400	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 97.093,33
8	COLOCAR SEDE VÁLVULA	400	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 97.093,33
9	TROCAR GUIA VÁLVULA	400	SERVIÇO	R\$ 166,80	R\$ 66.720,00
10	PLAINAR CABEÇOTE	360	SERVIÇO	R\$ 181,80	R\$ 65.448,00
11	TESTE TRINCA	400	SERVIÇO	R\$ 218,60	R\$ 87.440,00
12	TESTAR BOMBA INJETORA	400	SERVIÇO	R\$ 182,40	R\$ 72.960,00
13	CALIBRAR BICO INJETOR	400	SERVIÇO	R\$ 364,10	R\$ 145.640,00
14	ESMERILHAR CABEÇOTE	400	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 97.093,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

15	COL. CAMISA ALTURA	360	SERVIÇO	R\$ 182,40	R\$ 65.664,00
16	MONTAGEM MOTOR	360	SERVIÇO	R\$ 244,82	R\$ 88.136,10
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.361.666,77
LOTE 03 – SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTORES					
1	RECARGA BATERIA	120	SERVIÇO	R\$ 24,83	R\$ 2.980,00
2	SERVIÇO INSTALAÇÃO SIRENE	40	SERVIÇO	R\$ 128,37	R\$ 5.134,67
3	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO	120	SERVIÇO	R\$ 100,60	R\$ 12.072,30
4	SERVIÇO DO VENTILADOR DA CABINE	120	SERVIÇO	R\$ 128,37	R\$ 15.404,00
5	SERVIÇO AR- CONDICIONADO	120	SERVIÇO	R\$ 195,40	R\$ 23.447,40
6	SERVIÇO DE MOTOR PARTIDA	120	SERVIÇO	R\$ 125,03	R\$ 15.003,60
7	SERVIÇO DE ALTERNADOR	120	SERVIÇO	R\$ 115,44	R\$ 13.853,10
8	CONCERTO DO VENTILADOR DA CABINE	120	SERVIÇO	R\$ 126,28	R\$ 15.153,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA ARREFECIMENTO	80	SERVIÇO	R\$ 96,45	R\$ 7.716,00
10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	100	SERVIÇO	R\$ 119,44	R\$ 11.944,25
11	SERVIÇO DE ALTERNADOR	80	SERVIÇO	R\$ 133,60	R\$ 10.687,80
12	SERVIÇO CONCERTO DO GIRO FLEX	40	SERVIÇO	R\$ 364,10	R\$ 14.564,00
13	SERVIÇO INSTALAÇÃO DRIVER	40	SERVIÇO	R\$ 24,83	R\$ 993,33
14	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DO AR INTERNO E EXTERNO	80	SERVIÇO	R\$ 336,04	R\$ 26.883,40
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	120	SERVIÇO	R\$ 169,17	R\$ 20.300,10
16	SERVIÇO NO AR TROCA DO COMPRESSOR	40	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 9.709,33
17	TIRAR E COLOCAR TANQUE COMBUSTÍVEL	30	SERVIÇO	R\$ 310,77	R\$ 9.323,00
18	SERVIÇO DE CAIXA DE MACHA	30	SERVIÇO	R\$ 492,63	R\$ 14.778,75
19	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	30	SERVIÇO	R\$ 177,02	R\$ 5.310,60
20	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR TANQUE COMBUSTÍVEL	30	SERVIÇO	R\$ 310,77	R\$ 9.323,00
21	SERVIÇO DE CAIXA DE MACHA	30	SERVIÇO	R\$ 492,63	R\$ 14.778,75
22	REGULAÇÃO FREIO	40	SERVIÇO	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
23	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DAS PARTILHAS DE FREIO	120	SERVIÇO	R\$ 74,66	R\$ 8.958,90
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS CRUZETAS	120	SERVIÇO	R\$ 242,73	R\$ 29.128,00
25	SERVIÇO DA SAPATA DE FREIO	40	SERVIÇO	R\$ 26,69	R\$ 1.067,47



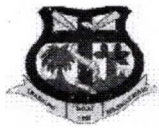
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26	SERVIÇO REPARO DE FREIO	60	SERVIÇO	R\$ 115,86	R\$ 6.951,45
27	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM E	40	SERVIÇO	R\$ 535,13	R\$ 21.405,00
28	SERVIÇO DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO	120	SERVIÇO	R\$ 99,03	R\$ 11.883,60
29	SERVIÇO DA BIELETA	100	SERVIÇO	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
30	SERVIÇO DO PIVO SUPERIOR	100	SERVIÇO	R\$ 24,83	R\$ 2.483,33
31	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	120	SERVIÇO	R\$ 24,91	R\$ 2.988,60
32	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DO PÉ DO AMORTECEDOR	120	SERVIÇO	R\$ 35,37	R\$ 4.243,80
33	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO E TERMINAL DE DIREÇÃO	120	SERVIÇO	R\$ 30,34	R\$ 3.641,20
34	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DE	120	SERVIÇO	R\$ 18,21	R\$ 2.184,80
35	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATENTE DA BANDEJA	120	SERVIÇO	R\$ 14,17	R\$ 1.700,00
36	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO DIANTEIRO	120	SERVIÇO	R\$ 86,11	R\$ 10.333,50
37	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	120	SERVIÇO	R\$ 92,08	R\$ 11.049,00
38	SERVIÇO FIXO LATERAL DA CAIXA	120	SERVIÇO	R\$ 65,87	R\$ 7.904,00
39	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PIVÔ SUPERIOR	120	SERVIÇO	R\$ 25,53	R\$ 3.064,00
40	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PIVO INFERIOR	120	SERVIÇO	R\$ 25,53	R\$ 3.064,00
41	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BATENTE DA BANDEJA	120	SERVIÇO	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
42	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA COIFA E TRIZETA	120	SERVIÇO	R\$ 97,93	R\$ 11.752,00
43	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TRASEIRO	120	SERVIÇO	R\$ 85,87	R\$ 10.304,00
44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	100	SERVIÇO	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
45	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO CABINE	100	SERVIÇO	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
46	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO	240	SERVIÇO	R\$ 59,29	R\$ 14.229,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 437.950,03
VALOR GLOBAL MÉDIO LOTES 1,2 e 3					R\$ 2.836.477,13

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos ao Processo Administrativo.**

9.3. Critério de Julgamento:

- a) O julgamento será pelo valor do **LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- b) Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- c) De forma alguma haverá arredondamento de valor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros contratos será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS MUNICIPAL**, neste ato indicada como futura Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a ser designada por meio de cláusula contratual, ou documento equivalente, no momento da geração do respectivo instrumento de contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

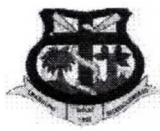
- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Idoneidade, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Idoneidade será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) **Declaração de oferta de garantia** para serviços e produtos em prazo não inferior ao estipulado neste Termo de Referência, salvo condições especiais do fabricante, que devem justificadas pelo fornecedor;
 - b) **Declaração de Compromisso da Licitante**, de que se vencedora se compromete, até a assinatura do contrato, dispor de sede, escritório de representação ou filial no Município de Moju/PA, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado profissional e de espaço físico disponíveis para a prestação dos serviços em área não superior à 12 (Doze) km de distância da Sede Municipal, sendo que, a critério da Prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.
 - c) **Declaração de Compromisso da Licitante de que disponibilizará** atendimento em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs), com espaço físico, estrutura, materiais, equipamentos e equipe de profissionais adequados e necessários para sua completa execução;
 - d) **Declaração de Compromisso da Licitante de que disponibilizará** instalações adequadas em espaço físico, garagem, estrutura e profissionais em local situado na Zona Urbana do município, não superior a 12 (doze) km de distância da Sede do município, sujeita a avaliação in loco da Gestão do Contrato.
 - e) **Declaração de Compromisso da Licitante de que disponibilizará** em suas instalações área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa, sujeito à visitação in loco da Gestão do Contrato.

- f) **Declaração de que os serviços e peças de reposição atendem às normas e regulamentações da ABNT, INMETRO, CONTRAN, ANVISA** e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- g) **Declaração de Idoneidade**, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: **scomprasmoju@gmail.com**, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.

13.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível com o objeto, na forma abaixo:
- I. O(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão ter assinatura com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente;
 - II. O licitante poderá solicitar a qualquer momento, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

14.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

Moju/PA, 27 de Novembro de 2023.

DÊNIS CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Transportes – SEMTRANS/PMM